



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023
Processo Administrativo nº 093/2023**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações, Decreto nº 8.538/2015, Pelo Decreto Municipal 16/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, e suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), denominado (a) Pregoeiro (a), designado pela **Portaria nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.tcm.pa.gov.br, www.ourilandia.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

Data de Abertura: 02/10/2023

Horário da Sessão: 09:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS GRÁFICOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações deste Termo de Referência.**

1.2. A licitação será dos itens, conforme tabela constante do anexo I do Termo de Referência.



2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Órgão gerenciador: A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 2.2.** São competências do Órgão Gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações. Fica esclarecido que a Secretaria Municipal de Saúde gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo do Edital e nas condições previstas neste Edital.
- 2.4.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.5.** Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.3. Caberá à Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1.1. Empresas que o seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes;

4.1.2. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da



Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.8.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.8.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações **on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.12.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.12.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.12.2. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.12.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.12.4. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.12.5. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia;

6.12.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.12.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.8. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.12.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.12.10. Declaração de que o atendimento das demandas será prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.12.11. Declaração de plena concordância com os termos do edital inclusive quanto à entrega dos produtos e autorização à Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.



6.13. As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (centavo)**.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.



7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes; **8.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.3. Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.3.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.3.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.3.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3.5. Sorteio.

8.3.6. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;



10.2. A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível de acordo com o Art. 48, combinado com o inciso X, Art. 40 e § 3º do Art. 44 da Lei nº 8.666/93 poderá ser oportunizada no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, nos termos conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº 2.528/2012 (Relator Ministro- Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, considerando o seguinte:

10.3.1. A partir do custo estimado da contratação prevista na planilha de itens e preços de referência, as propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado para cada item, deverão ter sua exequibilidade demonstrada pela licitante, apresentando à administração condições para o fornecimento do material;

10.3.1.1. A demonstração da exequibilidade deverá ser demonstrada através de planilha de composição de custo unitário, especificando todas as despesas diretas e indiretas, aquisição, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino da entrega, lucro e demais encargos (como Diferencial de Alíquota de ICMS) e outros de qualquer natureza necessários;

10.3.1.2. A não apresentação da composição demonstrando a viabilidade da execução para qualquer um dos itens, ou a apresentação incorreta culminará na desclassificação da proposta;

10.3.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

10.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;



10.6.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora;

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



11.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.13. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.

VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



III - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

VI - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

VIII - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Nota Explicativa: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: "A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo..."

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



II – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou nota fiscal que deu suporte à contratação.

11.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.6.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.7.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.7.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.7.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7.8. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMON, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sediada à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Pregão Eletrônico nº 001/2023/PMON.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, situada à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá à Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, situada à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

14.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente;

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. O prazo de vigência do contrato será de 03 (Três) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. Será designado um Fiscal (**Executor, Gestor ou comissão**) para o contrato;

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;

14.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas na Minuta do Contrato, anexo, ou instrumento equivalente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Ourilândia do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregoeiro subsidiariamente

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, município de Ourilândia do Norte, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993;

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao município de Ourilândia do Norte, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF, Cadastro Estadual e Municipal**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O município de Ourilândia do Norte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1. A anulação do pregoeiro induz à do contrato.

17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do município de Ourilândia do Norte.

17.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. O foro da cidade de município de Ourilândia do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, licitapmon@gmail.com.

17.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do município de Ourilândia do Norte, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

17.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.tcm.pa.gov.br e www.ourilandia.pa.gov.br.

17.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sito à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



18.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

18.14. ANEXO IV – Minuta da Ata

Ourilândia do Norte (PA), 06 de Setembro de 2023.

CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 001/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS GRÁFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações deste Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1. Justifica-se, a realização de certame licitatório para contratação de empresa para aquisição de serviços e produtos gráficos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde visando as diversas ações que a secretaria possui.

A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas das Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, para atendimento dos programas que compõem as diretrizes dos serviços de saúde, seja ela em Unidades Básica de Saúde, Postos de Saúde, Hospital Municipal e unidades de saúde especializadas.

Sejam elas: impressão off set, de formulários, blocos em geral, fichas, receituários médico-hospitalares, adesivos de identificação, etc., visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das diversas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades do Estratégia Saúde da Família – ESF, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Complexo Regulador-TFD; Centro de Atenção Psicossocial– CAPS; Centro Odontológico-CEO, Departamento de Vigilância Sanitária, Centro de Referência-POLICLINICA; Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/SAE, Programa de Atendimento Domiciliar – PAD, dentre outros.

Na certeza de podermos contar com sua valiosa atenção, no sentido de priorizar este pleito, desde já agradecemos.

3. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

10.301.0003.2060.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10.302.0003.2071.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10.302.0003.2203.0000 - MAC - MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



10.301.0003.2066.0000 - PAB - AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10.304.0003.2204.0000 - MANUT. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMBATE AS ENDEMIAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10.304.0003.2332.0000 - MANUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato administrativo terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.8666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. MEDIO	V. TOTAL
1	ADESIVO VINIL IMPRESSO E RECORTADO EM PLOTTER M2	M2	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
2	ADMISSÃO E ALTA, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	250	R\$ 36,22	R\$ 9.055,00
3	APOSTILA, CAPA COLORIDA, MIOLO PRETO E BRANCO, PAPEL SUFT 75G, TAM 22X32 CM, ATÉ 50 PÁGS	UNID	400	R\$ 26,47	R\$ 10.588,00
4	ATENDIMENTO DOMILICIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	150	R\$ 34,97	R\$ 5.245,50
5	ATESTADO DE SAÚDE, F16, SUFT 56G, FRENTE, 100X1	BLC	100	R\$ 21,47	R\$ 2.147,00
6	ATESTADO MÉDICO, F16, SULF 56G, FRENTE, 100X1	BLC	200	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
7	AUTO DE APREENSÃO, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	BLC	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
8	AUTO DE INFRAÇÃO, F8, SUFT 56 G, 50X3 FRENTE AUTOCOPIATIVO	BLC	40	R\$ 46,33	R\$ 1.853,20
9	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: F8, SUFT 56G, 50X3 FRENTE AUTOCOPIATIVO	BLC	40	R\$ 46,33	R\$ 1.853,20
10	AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	40	R\$ 31,72	R\$ 1.268,80
11	BANNERS, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 280G, M2	M2	2000	R\$ 119,00	R\$ 238.000,00
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES, PAPEL SUFT 56 G, TIMBRADO TAMANHO A4 100X1 FRENTE	BLC	50	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
13	BLOCO PERSONALIZADO, COLORIDO, FORMATO 21X19CM, EM PAPEL SUFT 56G, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DE FOLHA. APROXIMADAMENTE COM 50 PÁGINAS, MAIS CAPA E CONTRACAPA.	BLC	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
14	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	50	R\$ 31,72	R\$ 1.586,00
15	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – INDIVIDUALIZADO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	150	R\$ 31,72	R\$ 4.758,00
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	150	R\$ 31,72	R\$ 4.758,00
17	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	60	R\$ 31,72	R\$ 1.903,20
18	CADASTRO DOMICILIAR - ESUS: F8. SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	300	R\$ 31,72	R\$ 9.516,00
19	CADASTRO INDIVIDUAL - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	300	R\$ 37,47	R\$ 11.241,00
20	CADERNETA DA GESTANTE, F16, COUCHÊ 120G, 48 PÁGINAS, CAPA E CONTRACAPA, PADRÃO MS.	UNID	3.000	R\$ 29,33	R\$ 87.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



21	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (MENINO/MENINA), F16, COUCHÊ 120G, 92 PÁGINAS, CAPA E CONTRAPA, POLICROMIA FRENTE, PADRÃO MS.	UNID	5.000	R\$ 28,00	R\$ 140.000,00
22	CARIMBO AUTO ENTINTADO COLOP REDONDO R40	UNID	10	R\$ 150,67	R\$ 1.506,70
23	CARIMBO DATADOR PRINTER 55	UNID	6	R\$ 177,33	R\$ 1.063,98
24	CARIMBO DE MADEIRA 4X1,5CM	UNID	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
25	CARIMBO DE MADEIRA 5X9CM	UNID	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
26	CARIMBO DE MADEIRA PARA CARTÃO VACINA 2X2CM	UNID	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
27	CARIMBO PRINTER 20	UNID	50	R\$ 74,81	R\$ 3.740,50
28	CARIMBO PRINTER 30	UNID	45	R\$ 87,43	R\$ 3.934,35
29	CARIMBO PRINTER 30 ASSINATURA	UNID	10	R\$ 96,38	R\$ 963,80
30	CARIMBO PRINTER 40	UNID	10	R\$ 124,74	R\$ 1.247,40
31	CARIMBO PRINTER 55	UNID	10	R\$ 189,33	R\$ 1.893,30
32	CARTÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO (CÃES E GATOS), F40, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	200	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
33	CARTÃO CONTROLE, ESPELHO, F8, 120G, CARTOLINA BRANCA FRENTE 100X1	BLC	50	R\$ 33,10	R\$ 1.655,00
34	CARTÃO DE DATAS COMEMORATIVAS	UNID	1.000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
35	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, F16, CARTOLINA 180G, BRANCA FRENTE E VERSO	UNID	10.000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
36	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, F48, 180G, CART. BRANCA FRENTE E VERSO	UNID	25.000	R\$ 1,08	R\$ 27.000,00
37	CARTÃO ÍNDICE E APRAZAMENTO, F40, 180G, CARTOLINA BRANCA FRENTE E VERSO	UNID	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
38	CARTAZ COLORIDO F2, 66X48CM, PAPEL COUCHÊ 150G, FOTOLITO	UNID	1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
39	CARTAZ COLORIDO F2, 66X48CM, PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	1.500	R\$ 12,33	R\$ 18.495,00
40	CARTAZ COLORIDO F4, 48X33CM, PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	1.500	R\$ 8,33	R\$ 12.495,00
41	CARTILHA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, F16, CAPA COLORIDA, CARTOLINA 180G, MIOLO SUFT 75G, 20 PÁGINAS.	UNID	3.000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
42	CAVALETE DE FERRO, 80X1,20MTS, ZINCO, ADESIVADO	UNID	50	R\$ 380,33	R\$ 19.016,50
43	CERTIFICADO, SÓ FRENTE COLORIDO, F9, COUCHÊ 230G, 22X32CM	UNID	500	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
44	CHECK-LIST VIATURA USB, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	50	R\$ 31,72	R\$ 1.586,00
45	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, BOLETIM INDIVIDUAL, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	150	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
46	CONTROLE DE VACINAS ATÉ 5 ANOS, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	80	R\$ 34,97	R\$ 2.797,60
47	CONTROLE DIÁRIO DE OXIGENIO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	40	R\$ 31,72	R\$ 1.268,80
48	CONVITE COLORIDO, 15X10CM, PAPEL COUCHÊ 170G	UNID	2.000	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00
49	CONVITE COLORIDO, 33X24CM, PAPEL COUCHÊ 170 G	UNID	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
50	CRACHÁS PAPEL RECICLADO 180G, TAMANHO 14X11CM, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO	UNID	500	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00
51	CRACHÁS PVC, PERSONALIZADO, TAMANHO 14X11CM, COM PORTA CRACHA E CORDÃO	UNID.	1.000	R\$ 59,33	R\$ 59.330,00
52	DADOS DE POSITIVIDADE E TRATAMENTO - MALÁRIA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	40	R\$ 31,72	R\$ 1.268,80
53	ENCAMINHAMENTO AO HOSPITAL CONVENIADO, F40, SUFT 56G, FRENTE 100X1 COLORIDO	BLC	200	R\$ 17,72	R\$ 3.544,00
54	ENCAMINHAMENTO, F18, SUFT 56G, PICOTADO, COLORIDO, FRENTE 100X1	BLC	100	R\$ 20,72	R\$ 2.072,00
55	ENVELOPES TIMBRADOS: 18,5X25CM, SACO, OURO FRENTE E VERSO (PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA)	UNID	15.000	R\$ 9,47	R\$ 142.050,00
56	ENVELOPES TIMBRADOS: 24X34CM, SACO, OURO FRENTE	UNID	10.000	R\$ 2,93	R\$ 29.300,00
57	ENVELOPES TIMBRADOS: 37X45CM, SACO, OURO FRENTE	UNID	10.000	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00
58	FAIXA, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 280G, M2	M2	2000	R\$ 119,00	R\$ 238.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



59	FICHA B-DIA: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	120	R\$ 37,47	R\$ 4.496,40
60	FICHA B-GES: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	80	R\$ 34,97	R\$ 2.797,60
61	FICHA B-HA: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	80	R\$ 37,47	R\$ 2.997,60
62	FICHA B-HAN: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	80	R\$ 37,47	R\$ 2.997,60
63	FICHA B-TB: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	80	R\$ 34,97	R\$ 2.797,60
64	FICHA D: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	80	R\$ 34,97	R\$ 2.797,60
65	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA DA MEDICAÇÃO-TB, F4, CARTOLINA 180 G, BRANCA FRENTE E VERSO	UNID	500	R\$ 22,18	R\$ 11.090,00
66	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO - PUERICULTURA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	60	R\$ 31,72	R\$ 1.903,20
67	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	120	R\$ 31,72	R\$ 3.806,40
68	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, F4, COR FRENTE E VERSO CARTOLINA 180G 33X48	UNID	500	R\$ 16,67	R\$ 8.335,00
69	FICHA DE ANESTÉSIA, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	100	R\$ 36,22	R\$ 3.622,00
70	FICHA DE ANOTAÇÃO DE VISITAS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	300	R\$ 31,72	R\$ 9.516,00
71	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FAA/SIA, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO COM 100X1	BLC	120	R\$ 36,22	R\$ 4.346,40
72	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	500	R\$ 36,22	R\$ 18.110,00
73	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	150	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
74	FICHA DE ATENDIMENTO, F8, SUFT 56G, FRENTE 50X2 AUTOCOPIATIVO	BLC	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
75	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	150	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
76	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	80	R\$ 36,22	R\$ 2.897,60
77	FICHA DE CONSULTA Á PUÉRPERA: F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	80	R\$ 31,72	R\$ 2.537,60
78	FICHA DE DESFECHO: F16, SUFT 56G, FRENTE, MEDIDA: ALT.16.5 CM X LARG. 24CM, 100X1	BLC	60	R\$ 20,72	R\$ 1.243,20
79	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO PACS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1, PICOTADO	BLC	100	R\$ 31,72	R\$ 3.172,00
80	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - D1, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	70	R\$ 31,72	R\$ 2.220,40
81	FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	300	R\$ 37,47	R\$ 11.241,00
82	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	80	R\$ 32,47	R\$ 2.597,60
83	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	200	R\$ 37,47	R\$ 7.494,00
84	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	300	R\$ 37,47	R\$ 11.241,00
85	FICHA DE VISITA FEBRE AMARELA E DENGUE, F32, SUFT 56G FRENTE 100X1	BLC	60	R\$ 26,72	R\$ 1.603,20
86	FICHA DO SINAN DE ACIDENTES DE TRABALHO GRAVE, F8, SULF 56G, FRENTE E VERSO COM 100X1	BLC	30	R\$ 34,97	R\$ 1.049,10
87	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DIÁRIO, F20, PAPEL JORNAL 50G FRENTE 100X1	BLC	50	R\$ 18,97	R\$ 948,50
88	FICHA PERINATAL - AMBULATORIO, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	60	R\$ 35,47	R\$ 2.128,20
89	FOLDERS INFORMATIVOS, COLORIDO, 24X33CM, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G. COLORIDO.	UNID	3.000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
90	FOLDERS INSTITUCIONAIS F8, ACABAMENTO COM 03 DOBRAS, 32X21CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G	UNID	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
91	FOLDERS INSTITUCIONAIS, COLORIDO, F8, 21X30CM, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G	UNID	4.000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
92	FOLDERS INSTITUCIONAIS, COLORIDO, F8, ACABAMENTO COM 01 DOBRA, 60X20CM, PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G	UNID	4.000	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00
93	FOLHA INDIVIDUAL DE PRESENÇA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	50	R\$ 31,72	R\$ 1.586,00
94	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM - SIST. DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	150	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
95	HISTÓRICO ODONTOLÓGICO, F8, SULF 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	80	R\$ 35,47	R\$ 2.837,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

96	HOSPITAL MUNICIPAL, ANEXO EXAMES, F16, SUFT 56G FRENTE 100X1	BLC	300	R\$ 22,22	R\$ 6.666,00
97	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM FORMATO A0, 841 X 1189 MM, COLORIDO, FRENTE	UNID	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
98	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM FORMATO A1, 594 X 841 MM, COLORIDO, FRENTE	UNID	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
99	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM FORMATO A2, 420 X 594 MM, COLORIDO, FRENTE.	UNID	50	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
100	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM FORMATO A3, 297 X 420 MM COLORIDO, FRENTE.	UNID	40	R\$ 30,33	R\$ 1.213,20
101	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PERFURADO, COLORIDO, M2	M2	1500	R\$ 146,67	R\$ 220.005,00
102	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PERFURADO, COLORIDO, M2 (APLICADO)	M2	2000	R\$ 200,67	R\$ 401.340,00
103	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO TRANSPARENTE, COLORIDO, M2 (APLICADO)	m2	1500	R\$ 169,00	R\$ 253.500,00
104	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL M2 (APLICADO)	M2	2500	R\$ 169,00	R\$ 422.500,00
105	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL, COLORIDO M2	M2	2.000	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
106	INFORMATIVO EDUCATIVO, COLORIDO, F8, 4PAGS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ, 24X33CM, FRENTE E VERSO	UNID	2.000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
107	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO, F8, SUFT 56 G, FRENTE 100X1	BLC	30	R\$ 31,97	R\$ 959,10
108	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO-DADOS ANTROPOMETRICOS, F8, SUFT 56 G, FRENTE 100X1	BLC	30	R\$ 31,97	R\$ 959,10
109	ITINERÁRIO DE TRABALHO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	40	R\$ 31,72	R\$ 1.268,80
110	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTO COPIATIVO	BLC	600	R\$ 44,67	R\$ 26.802,00
111	LEVANTAMENTO DE LOCALIDADES POSITIVAS - MALÁRIA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	40	R\$ 31,72	R\$ 1.268,80
112	LONA PARA OUTDOOR, 9X3MTS, COM IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	50	R\$ 1.575,75	R\$ 78.787,50
113	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	40	R\$ 31,72	R\$ 1.268,80
114	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	100	R\$ 31,72	R\$ 3.172,00
115	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL DE REFERÊNCIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, F8, SUFT 56G, FRENTE 50X2 AUTOCOPIATIVO	BLC	80	R\$ 45,67	R\$ 3.653,60
116	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A, F16, COR AMARELA, PAPEL SUPERBOND 56G, COM MARCA DÁGUA 20X1 FRENTE	BLC	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
117	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1, F16, COR AZUL, PAPEL SUPERBOND 56G, 20X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	BLC	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
118	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2, F16, COR AZUL, PAPEL SUPERBOND 56G, 20X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	BLC	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
119	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TALIDOMIDA, F16, SUFT 56G., FRENTE 25X1	BLC	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
120	NOTIFICAÇÃO I, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	BLC	50	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50
121	NOTIFICAÇÃO II, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	BLC	50	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
122	PAINEL EM LONA 440G, 9X3MTS, COM IMPRESSÃO COLORIDA, OUTDOOR COM SUPORTE DE FERRO, INSTALADO,	UNID	20	R\$ 6.401,00	R\$ 128.020,00
123	PAINEL EM LONA COM ARMAÇÃO DE FERRO, M2	M2	500	R\$ 180,67	R\$ 90.335,00
124	PANFLETO A5, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ115G	UNID	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
125	PANFLETO F16, 24X16,5CM, COLORIDO, FRENTE, COUCHÊ 115G	UNID	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
126	PANFLETO F16, 24X16,5CM, PRETO E BRANCO FRENTE, COUCHÊ 115G	UNID	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
127	PAPEL PARA OUTDOOR, 9X3MTS, COM IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	150	R\$ 879,33	R\$ 131.899,50
128	PASTA PAPEL COUCHÊ 300 G, 33 X 46 CM, C/BOLSA PARA MÍDIA CD/DVD, COLORIDO (TOMOGRÁFIA)	UNID	8000	R\$ 5,17	R\$ 41.360,00
129	PASTA PAPEL COUCHÊ 300 G, 33 X 46 CM, C/ORELHA, COLORIDO (ULTRASSON)	UNID	10000	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
130	PLACA EM PVC, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL M2	M2	500	R\$ 334,33	R\$ 167.165,00
131	PLACA INAUGURAL EM AÇO INOX ESCOVADO, EM MEDIDAS DE 60 X 40 CM, EM BAIXO RELEVO, PINTURA AUTOMOTIVA COLORIDA, ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ CONTRA INTEMPÉRIE.	UNID	30	R\$ 1.734,33	R\$ 52.029,90
132	PLACA, FRENTE E VERSO TAMANHO 22X32CM EM PVC COM SUPORTE DE MADEIRA TAM. 1,30MTS ALTURA	UNID	50	R\$ 101,00	R\$ 5.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



133	PLACA, FRENTE E VERSO TAMANHO 50X70CM EM PVC COM SUPORTE DE MADEIRA TAMANHO 1,30MTS ALTURA	UNID	30	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
134	PLANILHA DE ENTREGA DE PRESERVATIVOS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	80	R\$ 31,72	R\$ 2.537,60
135	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE INTERNAÇÃO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	80	R\$ 31,72	R\$ 2.537,60
136	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	80	R\$ 31,72	R\$ 2.537,60
137	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	80	R\$ 31,72	R\$ 2.537,60
138	PLANO DE CUIDADOS MULTIDISCIPLINAR, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	30	R\$ 36,47	R\$ 1.094,10
139	PLANO NAC. DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA - FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS, F8, SUFT, 56 G, FRENTE 100X1	BLC	50	R\$ 31,72	R\$ 1.586,00
140	PLANTAO EXTRA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	50	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
141	PLOTAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETA E MOTONETA ADESIVO VINIL M2 (APLICADO)	M2	500	R\$ 261,33	R\$ 130.665,00
142	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MC, ELIMINAÇÕES, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	30	R\$ 31,97	R\$ 959,10
143	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MC, USO DE EQUIPAMENTOS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	30	R\$ 31,97	R\$ 959,10
144	PRONTUÁRIO DO CLIENTE, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	1000	R\$ 35,47	R\$ 35.470,00
145	PRONTUÁRIO DOMICILAR RESUMIDO, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	30	R\$ 36,47	R\$ 1.094,10
146	PRONTUÁRIO DOMICILAR, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	30	R\$ 31,97	R\$ 959,10
147	RAAS - AÇÕES REALIZADAS CAPS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	20	R\$ 31,72	R\$ 634,40
148	RAAS - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, CAPS, F8, SULFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	20	R\$ 31,72	R\$ 634,40
149	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, F16, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	BLC	4000	R\$ 28,33	R\$ 113.320,00
150	RECEITUÁRIO, F16, SUFT 56G FRENTE 100X1	BLC	5.000	R\$ 22,47	R\$ 112.350,00
151	RECLAMAÇÃO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	10	R\$ 31,72	R\$ 317,20
152	RELATÓRIO CIRURGICO, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	100	R\$ 36,22	R\$ 3.622,00
153	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, F8, SUFT 56 G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	30	R\$ 36,47	R\$ 1.094,10
154	RELATÓRIO DE CIRURGIA OU PARTO, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	50	R\$ 36,22	R\$ 1.811,00
155	RELATÓRIO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - INTERNAÇÃO, F8, SUFT 56 G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	300	R\$ 36,22	R\$ 10.866,00
156	RELATÓRIO MENSAL DE VISITAS DOMICILIARES DO ACS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	80	R\$ 32,97	R\$ 2.637,60
157	RELATÓRIO MENSAL DE VISITAS DOMICILIARES DO ACS, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	80	R\$ 37,47	R\$ 2.997,60
158	RELATÓRIO SSA2, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	30	R\$ 37,47	R\$ 1.124,10
159	REQUERIMENTO, F8, SUFT 56G, FRENTE 5X3 AUTOCOPIATIVO	BLC	30	R\$ 58,67	R\$ 1.760,10
160	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, F8, SUFT 56G FRENTE E VERSO 100X1	BLC	80	R\$ 36,22	R\$ 2.897,60
161	REQUISICÃO DE EXAMES, F16, SUFT 56G FRENTE 100X1	BLC	150	R\$ 25,72	R\$ 3.858,00
162	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	200	R\$ 34,97	R\$ 6.994,00
163	RESUMO SEMANAL ANTIVETORIAL, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	80	R\$ 34,97	R\$ 2.797,60
164	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES MICROSCOPISTA E DE LÂMINAS PARA REVISÃO - MALÁRIA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	50	R\$ 31,72	R\$ 1.586,00
165	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, F16, SUFT 56G FRENTE 100X1	BLC	50	R\$ 25,72	R\$ 1.286,00
166	SISVAN - DADOS CADASTRAIS, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	60	R\$ 36,22	R\$ 2.173,20
167	SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	BLC	60	R\$ 36,22	R\$ 2.173,20
168	SIVEP, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	50	R\$ 31,72	R\$ 1.586,00
169	SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLÓGICO, F8, SUFT 56G FRENTE E VERSO 100X1	BLC	15	R\$ 36,22	R\$ 543,30
170	TERMO DE APREENSÃO E/OU REMOÇÃO, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	BLC	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



171	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, F8, SULFT 56 G, FRENTE 100X1	BLC	30	R\$ 31,97	R\$ 959,10
172	TERMO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	BLC	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
173	TERMO DE INUTILIZAÇÃO, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	BLC	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
174	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR PARA USO DO MEDICAMENTO CONTENDO A SUBSTÂNCIA SIBUTRAMINA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	BLC	20	R\$ 31,72	R\$ 634,40
MÉDIA TOTAL					R\$ 4.414.165,23

5.2. Os valores dos produtos terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.3. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.

6 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. A entrega deverá ser disponibilizada, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.4. A empresa deverá atender ao chamado para fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

6.6. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;

7.2. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;



- 7.4. Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
- 7.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2. Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 8.4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Ourilândia do Norte de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do produto e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

Ourilândia do Norte (PA), 06 de Setembro de 2023.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde Interina Decreto nº
277/2023-PMON/GAB



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/202X,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA (NOME DA
EMPRESA), TENDO COMO OBJETO A xxxxxxxx NA
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede XX, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000 xxx/xxx em Convência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de Saúde, a Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000000 XXX/XX, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VR UNIT	VR TOT

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 202X conforme descrição abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Categoria Econômica:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº.……., celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), xx de xxxxxxxx de 2023.

(CONTRATANTE)

NOME
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(CONTRATADA)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/PMON

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada node/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

****ANEXAR PLANILHA, DE ACORDO COM CADA ITEM VENCIDO PELA EMPRESA REGISTRADA**

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Fundo Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para

4.1.2. adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a

4.1.3. economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos



valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

7.3. contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)